

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL**

**CONVITE Nº 001/2022 – PL N.º 036/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Ibimirim através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída por portaria em anexo, torna público que, no **dia 19 de Maio de 2022, às 13h**, a licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL localizada na sede da Prefeitura, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ PE - CEP: 56.580-000, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Nacional nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

2.2 O presente objeto está em conformidade com a solicitação contida no ofício que está em altos do presente processo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

3.1 A entrega do objeto desta licitação será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento que serão montados em vários pontos da cidade, no horário das 8:00h às 14:00h.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:  
Prefeitura Municipal de Ibimirim  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIRETORIA DE CULTURA  
Programa: 13.392.1303.2105.0000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

**5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

5.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital e seus anexos do Convite 002/2022, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala da CPL, localizada na Rua Maria do Rosário 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE, no horário das 8:00h as 14:00h.

**6. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**

6.1 Poderão participar da licitação as empresas acima especificadas apenas de ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar, ao Presidente da Comissão de Licitação, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento, em separado dos envelopes 01 e 02;
- b) "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"- (envelope01);
- c) "PROPOSTA COMERCIAL"- (envelope02).

6.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 6.2.1 Sob a forma de consórcio<sup>1</sup>, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
  - 6.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
  - 6.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da Lei nº 11.101/2005;
  - 6.2.4 Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da Lei nº 11.101/2005;
  - 6.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
  - 6.2.6 Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.
- 6.3 Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Senhor Presidente a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após o Pregoeiro Público declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A partir das 13h do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a licitante poderá se apresentar para credenciamento pelo representante legal, devendo, obrigatoriamente, indicar por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

7.1.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpo de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

7.1.2 PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

7.1.3 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.4 DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO VII;

7.1.5 Além dos documentos exigidos acima, a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 902/2013, deverá apresentar declaração (MODELO DO ANEXO V) que se enquadra como ME ou EPP:

7.1.6 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.2 Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Presidente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação. Devendo os mesmos vir sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

7.3 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar de declarar a intenção de

---

<sup>1</sup> O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

7.4 A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

7.5 Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 6.1, alínea "d".

7.6 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos **procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.**

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

**DATA DA ABERTURA: 19/05/2022**

**HORA: 13h**

**<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

### **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

**DATA DA ABERTURA: 19/05/2022**

**HORA: 13h**

**<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

8.2 Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.3 A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

8.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, preferencialmente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

8.5 Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

8.6 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, **preferencialmente, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes**, à vista dos respectivos originais.

## **9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

9.1 Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 7.6 deste Edital;

9.2 Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

9.3 Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

9.4 Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

9.5 A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

## **10. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

10.1 Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a **Fazenda Federal** e junto ao **INSS**;
- c) Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município da sede do licitante**;
- e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- f) Comprovante de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o anexo IV;
- h) Declaração de Fato superveniente ou impeditivo – Anexo VII.

10.2 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declarações exigidas, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

10.3 Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, serão observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.4 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## 11. DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

11.1 A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, editada por processamento eletrônico de dados e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total (em algarismo e por extenso), em real, entendendo preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, devendo estar embutidos todos os encargos, impostos, despesas com frete, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;
- b) O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;
- c) Local e data da assinatura da proposta;
- d) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 12. PROCEDIMENTO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 06 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

12.2 Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

12.3 A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação, cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das empresas licitantes que assim desejarem.

12.4 A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

12.5 Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

12.6 Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

12.7 Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

12.8 Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

12.9 Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constarão todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

### **13. JULGAMENTO**

13.1 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

13.2 Será desclassificada, por decisão motivada, a proposta que apresente valor superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3 Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

13.5 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

14.3 Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

14.4 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

14.5 Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993;

14.6 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

14.7 As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A execução do objeto da presente licitação será formalizada por Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Ibimirim;

15.2 A adjudicatária será convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, contados da convocação para recebimento do referido instrumento, junto à Tesouraria, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim;

15.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não receber a Nota de Empenho, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.4 É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 A contratação originada deste certame precede da manutenção das condições de habilitação exigida neste Edital.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A contratada obrigará-se-á:

16.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

16.1.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo.

16.1.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo.

16.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.1.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

16.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela demandante, durante a execução desta aquisição.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A contratada obrigará-se-á:

- 17.1.1 Designar servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para proceder no recebimento dos produtos;
- 17.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 17.1.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Nota de Fornecimento.

## **18. PENALIDADES**

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

18.2 Advertência;

18.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

18.3.1 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

18.3.2 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

18.3.3 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

18.3.4 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

18.3.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor empenhado, para cada evento.

18.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

18.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

18.8 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado a descontar as multas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrar judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.9 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos bens e contra recibo.

## **20. VALOR DO CERTAME**

20.1 O valor total do certame é de **R\$ 327.166,90 (Trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO**

21.1 A fiscalização do recebimento dos itens licitados se dará pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

21.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor da secretaria demandante no ato do contrato, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

21.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente por gestor designado;

21.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Secretaria de Desenvolvimento econômico.

21.5 A empresa terá que dispor de toda a infra-estrutura necessária e adequada à realização/ execução integral dos fornecimentos, objeto do presente processo Licitatório.

21.6 20.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir no prazo estabelecido o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

21.9 Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

22.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

22.3 As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibimirim, com endereço no preâmbulo deste edital.

22.4 É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

22.5 Integram o presente Edital:

20.5.1 Anexo I - Termo de Referência;

20.5.2 Anexo II - Roteiro de Apresentação da proposta;

20.5.3 Anexo III - Modelo de Credencial;

20.5.4 Anexo IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;

20.5.6 Anexo V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

20.5.7 Anexo VI - Declaração de Fato superveniente e ou impeditivo

20.5.8 Anexo VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

7

Ibimirim, 09 de Maio de 2022

---

**Lucas de Souza Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em locação** de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**2 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	QT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco profissional medindo 14m x 10m em p50, com passarela medindo 2.20m de largura x 4,80m de comprimento, piso com 1.80m do chão em compensado de 15mm	Diária	1	10	R\$ 4.116,67	R\$ 41.166,70
2	Geradores de capacidade mínima de 180kwa, carbonado	Diária	3	10	R\$ 2.256,67	R\$ 67.700,10
3	Disciplinador em aço medindo 2m de comprimento x 1.20m de altura (orçamento em metros)	Diária	80	10	R\$ 10,25	R\$ 8.200,00
4	Banheiros químicos em polietileno Sanitários Químicos Standard (convencional) Cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico	Diária	20	10	R\$ 131,67	R\$ 26.334,00
5	Pórtico em alumínio p30 medindo 16m largura x 5.50m de altura	Diária	1	10	R\$ 1.063,33	R\$ 10.633,30
6	Camarim em TS medindo 4m x 4m, com piso em compensado naval 15mm, ar condicionado, coberto com toldo 5m x 5m	Diária	3	10	R\$ 2.220,00	R\$ 22.200,00
7	Toldo tipo chapéu de bruxa medindo 5m x 5m	Diária	15	10	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50

8	<p>SOM GRANDE PORTE PA: 01 (uma) mesas de som de 48 (quarenta e oito) canais digital, 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub-woofers com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 2.000W RMS cada; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de no mínimo 100.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesa de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital de entrada e 24 auxiliares (saídas), 01(um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub-woofer mínimo de 2.000 wates e 6 (seis) caixas de médio (mesmas especificações do PA); 08 (oito) monitores com 2 alto-falante de 12 e um drive TI cada, 01 (um) monitor com dois alto falantes de 18" para bateria; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 04 (quatro) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 01 (um) amplificador para guitarra 200 watts, fender (ou similar); 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 01 (um) Kit de bateria.</p>	Diária	1	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
9	<p>SOM PEQUENO PORTE PA: 01 (uma) mesas de som de 32 (trinta e dois) canais digital, 01 (um) Crossover digital; 08 (oito) sub-woofers com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 1.000W RMS cada; 08 (oito) caixas de médio; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de no mínimo 20.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): Sidefill com 2 (duas) caixas para sub-woofer mínimo de 1.000 wates e 2 (duas) caixas de médio (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) monitores com 2 alto-falante de 12 e um drive TI cada. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 10 (dez) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 01 (um) microfone sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 10 (dez) pedestais modelo girafa; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. 01 (um) Kit de bateria</p>	Diária	1	10	R\$ 1.816,67	R\$ 18.166,70
10	<p>GRIDE DE ALUMINIO medindo 10,0 (dez) metros de largura, por 06 (seis) metros de profundidade, com 6,0 (seis) metros de altura, em alumínio de espessura Q30</p>	Diária	1	10	R\$ 1.583,33	R\$ 15.833,30

11	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM 24 MOVING TIPO SHARP 7R, 16 MOVING TIPO WASH LED E 40 PAR LED OUTDOOR OU SIMILARES, 01 TEXTEIRA DE LED 10 MT, 01 PAINEL DE LED INTERIOR DO PALCO 24 METROS QUADRADOS, 01 PAINÉIS DE LED 12 METROS QUADRADOS, 16 PAR LED PARA O EXTERIOR DO PALCO – LUZ CÊNICA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA	Diária	1	10	R\$ 5.033,33	R\$ 50.333,30
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 327.166,90</b>

### 3 – VALOR DO CERTAME

O valor total do certame é de **R\$ 327.166,90 (Trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1 As festividades que acontecem no mês de junho, aquecem a economia local, visto que comemorações, presentes e comidas típicas resultam no período do maior volume vendas no comércio. Além de fortalecer o turismo e a cultura local, movimentará economicamente o município, aquecendo assim a cadeia produtiva. Logo, as cidades precisam propiciar este fomento na economia.

4.2A cultura materializa o direito de ser o que somos perpetuados nas gerações vindouras. É o modo como um povo sente e se expressa, segundo uma mesma identidade. Arte, tradições populares, folclore, festas, danças, religiosidade, música, crenças, lendas e mitos, arquitetura, artesanato e hábitos alimentares formam a cultura peculiar a um povo, que não pode ser reduzida a simples entretenimento.

4.3 Segundo a Constituição Federal (Art. 215) compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

4.4 Deste modo, para culminância do evento popular de grande porte é imprescindível o investimento do Poder Público para dar sustentabilidade à toda infraestrutura necessária para atender os anseios da população, e todas despesas que englobam a realização deste projeto.

### 5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal nº 902 de 28/06/2013, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas, as empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município, e dá outras providências;

5.4 Decreto Municipal nº 018 de 30/03/2005;

5.5 Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.6 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e estabelece outras providências;

5.7 Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

## **6 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 O prazo para o início da montagem de toda estrutura será de até 03 (três) dias após assinatura do contrato ou conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

6.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora da execução do serviço deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido e local estabelecido pela **CONTRATANTE**;

7.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos objetos a serem locados até os locais designados para a entrega;

7.7 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.8 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.10 A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.12 A **CONTRATADA** deverá manter no local da prestação do serviço, equipamentos, ferramentas, apetrechos, cabos, acessórios, conexões, equipamentos de segurança, transporte e equipe de trabalho necessária e suficiente, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, montagem, desmontagem, operacionalização do equipamento e transporte dos itens que compõem a locação dos objetos, dentro do prazo determinado para a sua execução, mantendo um técnico qualificado para dirigir os serviços;

7.13 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

7.14 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução dos serviços;

7.15 Durante a realização dos eventos a contratada deverá manter nos locais uma equipe de trabalho de plantão incluindo um responsável técnico, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte dos mesmos;

7.16 Manter, durante a execução dos serviços os seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.17 Zelar para que a execução do serviço seja realizada dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, agilidade, pontualidade e com a utilização de equipamentos de proteção individual pelos funcionários envolvidos;

7.18 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários;

7.19 A montagem, guarda, desmontagem, operacionalização e o transporte dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.20 A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno, vespertino ou noturno), e despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução satisfatória do objeto;

7.21 A **CONTRATADA** terá que refazer, às próprias custas, os serviços de instalação em que foram empregadas técnicas não recomendadas, ou que apresentem vícios ou defeitos de execução e ainda todo trabalho considerado inaceitável pela **CONTRATANTE**;

7.22 A **CONTRATADA** fica obrigada, às próprias custas, a efetuar a troca dos objetos a serem locados e refazer o serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes da realização do evento;

7.23 A **CONTRATADA** deverá desmontar e retirar as estruturas armadas de palcos, pisos, tablados e/ou tendas após o término do evento ou no dia posterior ao encerramento do evento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;

7.24 A **CONTRATADA** deverá cumprir horários estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 8.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários e datas informados pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar, com 03 (três) dias de antecedência da realização do evento, os locais, data e horário onde será executado o serviço objeto deste Termo de Referência;
- 8.5 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser locado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no objeto locado;
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço.

13

## **9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou no mínimo de 12(doze) meses com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e da esfera municipal, estadual e federal.
- 9.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.2 Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.
- 9.3 Caso ache necessário o Pregoeiro solicitará a título de diligência que a licitante disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação dos serviços.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DIRETORIA DE CULTURA  
Programa: 13.392.1303.2105.0000 - PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Não haverá reajustamento de preços.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços e nos termos da Legislação pertinente.

**ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)  
ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

**1. TERMO DE ABERTURA**

1.1 Identificação da Interessada

1.2 Referência: **Convite N.º 001/2022 – PL nº 036/2022 da Prefeitura Municipal de Ibimirim/CPL.**

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em locação** de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 De no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	QT DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palco profissional medindo 14m x 10m em p50, com passarela medindo 2.20m de largura x 4,80m de comprimento, piso com 1.80m do chão em compensado de 15mm	Diária	1	10		
2	Geradores de capacidade mínima de 180kwa, carbonado	Diária	3	10		16
3	Disciplinador em aço medindo 2m de comprimento x 1.20m de altura (orçamento em metros)	Diária	80	10		
4	Banheiros químicos em polietileno Sanitários Químicos Standard (convencional) Cabina Sanitária Química, Individual e Portátil, em excelente estado de conservação ou até mesmo nova, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros, abastecido diariamente com papel higiênico	Diária	20	10		
5	Pórtico em alumínio p30 medindo 16m largura x 5.50m de altura	Diária	1	10		
6	Camarim em TS medindo 4m x 4m, com piso em compensado naval 15mm, ar condicionado, coberto com toldo 5m x 5m	Diária	3	10		
7	Toldo tipo chapéu de bruxa medindo 5m x 5m	Diária	15	10		

8	<p>SOM GRANDE PORTE PA: 01 (uma) mesas de som de 48 (quarenta e oito) canais digital, 01 (um) Crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub-woofers com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 2.000W RMS cada; 24 (vinte e quatro) caixas de médio. As caixas deverão apresentar sistema FLY (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de no mínimo 100.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): 01 (uma) mesa de monitor com 48 (quarenta e oito) canais digital de entrada e 24 auxiliares (saídas), 01(um) Crossover digital; Sidefill com 4 (quatro) caixas para sub-woofer mínimo de 2.000 wates e 6 (seis) caixas de médio (mesmas especificações do PA); 08 (oito) monitores com 2 alto-falante de 12 e um drive TI cada, 01 (um) monitor com dois alto falantes de 18" para bateria; sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 30 (trinta) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 04 (quatro) microfones sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 40 (quarenta) pedestais modelo girafa; 10 (dez) garras para instrumentos; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. BACK LINES: 01 (um) amplificador para guitarra 200 watts, fender (ou similar); 02 (dois) amplificadores para contrabaixo 400 (quatrocentos) watts mais caixas; 02 (dois) sistemas de teclado com no mínimo 08 (oito) canais; 01 (um) Kit de bateria.</p>	Diária	1	10		
9	<p>SOM PEQUENO PORTE PA: 01 (uma) mesas de som de 32 (trinta e dois) canais digital, 01 (um) Crossover digital; 08 (oito) sub-woofers com dois alto-falantes de 18" e potência mínima de 1.000W RMS cada; 08 (oito) caixas de médio; sistema de amplificação capaz de suportar a demanda de potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de no mínimo 20.000 watts RMS. MONITOR (PALCO): Sidefill com 2 (duas) caixas para sub-woofer mínimo de 1.000 wates e 2 (duas) caixas de médio (mesmas especificações do PA); 04 (quatro) monitores com 2 alto-falante de 12 e um drive TI cada. MICROFONES E ASSESSÓRIOS: 10 (dez) microfones c/ ou sem fio (shure SM 58, AKG ou similar); 01 (um) microfone sem fio (shure, AKG ou similar) com transmissor UHF; 10 (dez) pedestais modelo girafa; fiação e cabos necessários para as devidas conexões. 01 (um) Kit de bateria</p>	Diária	1	10		
10	<p>GRIDE DE ALUMINIO medindo 10,0 (dez) metros de largura, por 06 (seis) metros de profundidade, com 6,0 (seis) metros de altura, em alumínio de espessura Q30</p>	Diária	1	10		

11	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COM 24 MOVING TIPO SHARP 7R, 16 MOVING TIPO WASH LED E 40 PAR LED OUTDOOR OU SIMILARES, 01 TEXTEIRA DE LED 10 MT, 01 PAINEL DE LED INTERIOR DO PALCO 24 METROS QUADRADOS, 01 PAINÉIS DE LED 12 METROS QUADRADOS, 16 PAR LED PARA O EXTERIOR DO PALCO – LUZ CÊNICA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA	Diária	1	10			
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME</b>							

### 3 – VALOR DO CERTAME

3.1 O valor total do certame é de **R\$ 327.166,90 (Trezentos e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a prestar o serviço objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as especificações de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc).

#### Local e Data

---

Assinatura e carimbo da Interessada

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L (M O D E L O)**

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----,n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento Licitatório, concernente ao **Convite n.º 002/2022** da Prefeitura Municipal de Ibimirim, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

-----,----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

19

**OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 06 do Edital, quando for o caso.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 036/2022, Convite nº 001/2022** – Ibimirim-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (\_\_\_).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14/12/06 e alterações, em especial quanto ao seu art.3ºe que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3ºda citada Lei Complementar.

(local edata)

21

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE E OU IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO  
( MODELO )**

**CONVITE Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**À  
Prefeitura Municipal de Ibimirim**

A....., inscrita, no CNPJMF sob nº ...../.....-....., estabelecida na Av/Rua ..... nº ..... – bairro.....cidade..... estado....., neste ato representada pelo seu sócio/representante legal, ....., brasileiro(a), solteiro/casado(a), profissão.....inscrito(a) no CPF/MF sob o .....-....., portador(a) da Identidade nº ..... órgão expedidor..... – estado....., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e ou superveniente para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina o presente.

22

Cidade...../estado..., .... de..... de 2022.

---

EMPRESA  
Sócio / Representante  
CPF/RG.

**Obs. Redigir em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO  
( MODELO )**

**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública da Carta Convite).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "A", sob pena de sujeição às penalidades do Edital do **Convite nº 001/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços em locação** de estruturas para realização da tradicional Festa de Santo Antônio que acontecerá dos dias 03 à 12.06.2022 na Cidade de Ibimirim/PE, compreendendo: camarote, tendas, banheiros químicos, geradores, equipamento de som, iluminação e palco, incluindo serviços de montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTELEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade assina o presente.

Cidade...../Estado..., .... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Sócio / Representante  
CPF/IDET.

**Obs. Redigir em papel timbrado da empresa.**